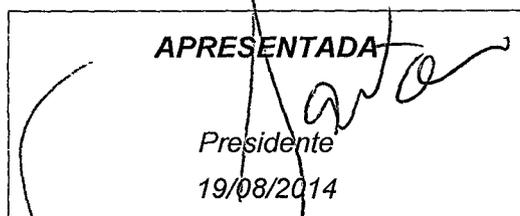


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 134

APOIO ao PLC-Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 56/2009, do Deputado Bernardo Ariston, que acrescenta a Seção II-A ao Capítulo I do Título III da CLT-Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor e regulamentar a jornada de trabalho dos Operadores de Telemarketing.



Não é de agora que os operadores de telemarketing, atividade que vem crescendo cada vez mais em todo o Brasil, reivindicam a regulamentação da atividade, pensando sobretudo na duração da jornada de trabalho, atualmente desenvolvida entre 8 às 20 horas de segunda a sábado.

Pois o PLC-Projeto de Lei da Câmara, do Deputado Federal Bernardi Ariston, que leva o número 56/2009 e tramita em conjunto com o PLS – Projeto de Lei do Senado 673/2011, cuida do assunto com propriedade.

A matéria vem sendo analisada pela Comissão de Meio Ambiente do Senado que pode vir, em breve, a criar lei específica para regulamentar a atividade de telemarketing.

De acordo com o texto, a jornada diária da categoria poderá ser fixada em até 6 horas, totalizando 36 horas semanais e à cada 90 minutos de trabalho contínuo os operadores terão intervalo de dez minutos para repouso, não computado na jornada diária, sendo que em caso de descumprimento da regra, a empresa será obrigada a pagar ao trabalhador multa equivalente a dez vezes o valor do salário do funcionário.

Ou seja: é mais uma grande conquista social em prol dessa classe trabalhadora que são os operadores de telemarketing. Registrando que, nos termos do Projeto de Lei, com respectivas emendas e substitutivos já aprovados pela Comissão de Justiça e Redação, parte das regras contidas não alcançam entidades filantrópicas e organizações sem fins lucrativos que prestam assistência social, educacional e de saúde.

/elt



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Moção n.º 134 – fls. 02

De modo que o referido Projeto é de interesse de nossa coletividade na medida em que temos, de um lado, centenas de operadores de telemarketing no mercado de trabalho em Jundiaí e região que clamam pela regulamentação da profissão e, do outro, dezenas de entidades filantrópicas que dependem do trabalho dessa importante categoria. O Projeto, que está pronto para votação, a nosso ver, atende a ambas as situações e, bem por isso, merece nosso apoio.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao PLC-Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 56/2009, do Deputado Bernardo Ariston, que acrescenta a Seção II-A ao Capítulo I do Título III da CLT- Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor e regulamentar a jornada de trabalho dos Operadores de Telemarketing, dando-se ciência desta deliberação ao seu autor ao Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2014.


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

'ZÉ DIAS'